



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 778

Data: 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

Súmula: Concede aumento de salário aos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1981.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os servidores municipais contemplados com o reajuste de 39,5% em 1º de novembro do corrente ano, em decorrência do disposto no Decreto Federal nº 85.310 de 31/10/80 terão seus vencimentos elevados em 40,5%, a partir de 1º/01/81.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1980.


Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

JR/rln.

